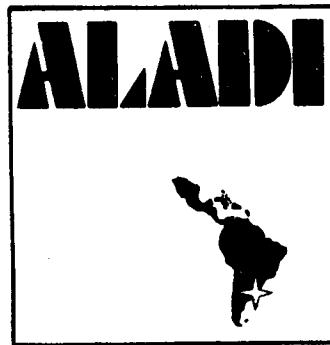


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

743

VIGÊNCIA DOS ACORDOS DE ALCANCE
PARCIAL Nos. 8 E 12

ALADI/CR/di 6.5
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL
19 de março de 1982

Montevidéu, em 16 de março de 1982.

No. 15

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelênciia a fim de comunicar-lhe, e por seu intermédio aos demais Representantes dos países-membros da ALADI, que o Diário Oficial do Brasil, do dia 10 do corrente mês, publicou os seguintes Decretos: no. 86.995, de 8 de março de 1982, que dispõe sobre a execução do Protocolo modificativo do Acordo de alcance parcial Brasil-Bolívia e no. 86.997, da mesma data, que dispõe sobre a execução do Protocolo modificativo do Acordo de alcance parcial Brasil-Peru.

Oportunamente encaminharei a Vossa Excelênciia cópia dos textos legais referidos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelênciia os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladao, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI.

A Sua Excelênciia
O Senhor Embaixador Julio César Schupp,
Secretário-Geral da ALADI
Nesta